REGULAMENTO

ARTIGO 1°
(Sobre o Prémio)

DEFINIÇÃO:

- O PRÉMIO ANGOLANO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, é uma iniciativa que visa promover e incentivar as melhores práticas, na exploração, gestão e preservação dos recursos naturais.

OBJECTIVOS:

- Dar visibilidade a projectos inovadores e de impacto.
- Inspirar e motivar outros actores a adoptar práticas sustentáveis.
- Fomentar parcerias estratégicas entre governo, empresas, universidades e sociedade civil.
- Contribuir para a criação de uma cultura de sustentabilidade em Angola, onde cada cidadão reconhece que "a responsabilidade ambiental é de todos".

ARTIGO 2º
(Objecto)

1. O presente Regulamento determina os procedimentos de submissão, avaliação e seleção das candidaturas ao Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental, bem como os requisitos de elegibilidade dos candidatos e os critérios de apreciação aplicáveis a cada categoria.

2. O presente regulamento aplica-se a todos os intervenientes do prémio, nomeadamente:

c. Candidatos
d. Corpo de Jurado
e. Organização do Prémio, parceiros, apoiantes e patrocinadores

ARTIGO 3º
(Perfil dos Candidatos)

1. Podem concorrer ao Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental, Cidadãos, Instituições de Ensino, Empresas públicas e privadas, Instituições Públicas e Organizações da Sociedade Civil que durante o ano de 2025, tenham realizado projectos ou iniciativas que favoreçam a preservação ambiental e a sustentabilidade em Angola.
2. A candidatura dos cidadãos menores de 18 anos é valida após autorização escrita dos seus representantes legais ou na ausência destes pelo órgão estatal competente.
3. A candidatura das Instituições de ensino, Empresas e Organizações da Sociedade Civil é válida após a apresentação da documentação que comprava a sua legalização em Angola e quando feita por pessoas autorizadas, por meio da emissão de um credencial interno para o efeito.
4. A candidatura das Instituições Públicas é válida quando feita por pessoas autorizadas, por meio da emissão de um credencial interno para o efeito.
5. A candidatura de STARTUP, é válida quando feita por pessoa autorizada, por meio da emissão de um credencial assinado pelo pelos membros da equipa, a candidatura, deve fazer-se acompanhar, com a cópia do BI, de todos membros.

ARTIGO 4º
(Candidatura)

1. As candidaturas efectuam-se no site: www.premioangolanodesustentabilidadeambiental.co.ao. Não serão permitidadas inscrições presenciais, com material físico., por ferir o espírito da iniciativa.

2. Os candidatos deverão preencher o formulário de candidatura no site do prémio e anexar a documentação ou ficheiros (vídeos, imagens, ect) que comprovem a existência do projecto.
3. O formulário de candidatura e a documentação complementar deverão ser conclusivos sobre o estado e data de implementação da iniciativa, produto ou serviço, e sobre os respectivos resultados concretos e data de início dos mesmos.
4. As candidaturas deverão ser apresentadas no período de 15 de Outubro a 17 de Novembro de 2025.

ARTIGO 5º
(Fases do Processo)

1. O Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental terá três (3) fases a saber:

FASES	DESIGNAÇÃO	PRAZOS/DATAS
1ª	Inscrição (submissão) das candidaturas	De 15 de Outubro a 17 de Novembro de 2025
2ª	Avaliação das candidaturas e escolha dos vencedores	De 18 a 30 de Novembro 2025
3ª	Gala de premiação	05 de Dezembro de 2025

2. Para que as candidaturas sejam válidas deverão:

a. Preencher o formulário disponibilizado, até à data indicada no nº 4 do artigo 3º do presente Regulamento;
b. Enviar elementos que comprovem a sua regularidade/legalização (para empresas e instituições).
c. Enviar ficheiros ou documentos que comprovem a existência do projecto. A organização, poder solicitar visitas aos projectos inscritos, como forma de confrontar as informações enviadas.

3. O corpo de jurado avaliará o perfil das candidaturas e verificará a sua elegibilidade e adequabilidade à categoria a que se candidatarem. Aos candidatos que apresentem candidaturas que não se adequem aos requisitos de participação da categoria a que se candidatam será sugerido que estas sejam realocadas à categoria mais adequada. Caso não pretendam mudar de categoria serão avaliados na categoria à qual submeteram a candidatura.

4. Caso seja necessário, os candidatos deverão apresentar à Organização do Prémio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos considerados necessários e solicitados pela própria organização à entidade candidata. Caso contrário, a candidatura poderá não ser considerada válida ou, no decurso do processo, este facto poderá afectar a sua avaliação. Todas as candidaturas admitidas serão disponibilizadas ao Júri.

5. Os vencedores de cada categoria serão indicados pelo corpo de jurado cinco dias antes da realização da gala de premiação, mas serão conhecidos apenas, na Gala.

ARTIGO6°
(Categorias)

1. O Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental, é atribuído com base na informação apresentada pelos candidatos e na análise do Júri de cada uma das categorias, cujo as acções tenham sido desenvolvidas no período de 15 de Outubro a 17 de Novembro de 2025. Eis as CATEGORIAS:

b. Instituição Pública Sustentável;
c. Cidadania & Sociedade Civil;
d. Cidade/Município/Comuna ou Comunidade Sustentável;
e. Sustentabilidade Ambiental Educacional;
f. Midia Sustentável;
g. Sustentabilidade Ambiental nas Telecomunicações;
h. Sustentabilidade Ambiental no sector Agrário;
i. Sustentabilidade Ambiental no sector Bancário & Seguros;
j. Sustentabilidade Ambiental no sector de (Petroléo, Óleo, Gás etc);
k. Sustentabilidade Ambiental Mineira;
l. Sustentabilidade Ambiental Energética;
m. Startup Sustentável;
n. Sustentabilidade Ambiental Industrial;
o. Responsabilidade Social Ambiental.

2. A categoria INSTITUIÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL, é dirigida às instituições públicas do Governo Central, Provincial, Municipal ou comunal que tenham desenvolvido trabalhos ou acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade;

3. A categoria CIDADANIA & SOCIEDADE CIVIL, é dirigida a indivíduos, organizações que fazem parte da Sociedade Civil, como as ONG's (Organizações Não-Governamentais), entidades filantrópicas, fundações, associações ambientais, e outras formas de associações civis, e que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o meio e para a sociedade, tais como: Preservação de espécies, florestal, rios, mares, emissão de gás e outras formas de puluição atmosférica etc;

4. categoria CIDADE/MUNICÍPIO/COMUNA OU COMUNIDADE SUSTENTÁVEL, é dirigida a cidades angolanas, que tenham desenvolvidos projectos locais de educação ambiental ou projectos que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade, levados a cabo pelo respectivo governo local;

5. A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO SECTOR BANCÁRIO & SEGUROS, é dirigida a empresas do sector bancário e seguros que tenham desenvolvido projectos ou tenham processos ou acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente;

6. A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EDUCACIONAL, é destinada às instituições públicas e privadas de ensino, de base, médio, superiores, técnicas e demais instituições de ensino, que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente por via da formação;

7. A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO SECTOR AGRÁRIO, é dirigida a empresas que actua no sector do AGRO-NEGÓCIO, que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade;

8. A categoria MIDIA SUSTENTÁVEL, é dirigida a empresas do sector de comunicação que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade, bem como, no âmbito da educação ambiental;

9. A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NAS TELECOMUNICAÇÕES, é dirigida a empresas do sector das telecomunicações que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade;

10. A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO SECTOR (PETROLÉO, ÓLEO, GÁS ETC), é dirigida a empresas que actuam no respectivo sector supra citado e que, tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade;

11. A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NO SECTOR MINEIRO, é dirigida a empresas que actuam no respectivo sector que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade;
12. A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ENERGÉTICA é dirigida a empresas que actuam no respectivo sector que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade;
13. A categoria STARTUP SUSTENTÁVEL, é dirigida a empresas e individuos, que tenham desenvolvidos startups, voltadas as soluções ambientais, e que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade;

14. A categoria SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL INDUSTRIAL, é dirigida a empresas que actuam no respectivo sector que tenham desenvolvido projectos e acções que trouxeram benefícios directos para o ambiente e para a sociedade, durante o seu processo produtivo;

15. A categoria RESPONSABILIDADE SOCIAL AMBIENTAL, é dirigida as instituições que de forma directa, apoiam acções voltadas ao ambiente, sem que a própria empresa se envolva diretamente na execução dessas acções, além do apoio que prestado. Resultando em impactos positivos, benefícios para o ambiente e para a sociedade.

ARTIGO 7º
(Critérios a Considerar na Escolha dos Vencedores)

Para selecção dos vencedores em cada categoria deste prémio, o corpo de jurado deverá analisar o quanto os projectos ou iniciativas obedecem os seguintes aspectos:

a) Grau de cumprimento do perfil necessário para concorrer ao prémio;
b) Nível de cumprimento da Legislação Ambiental durante a operacionalização do projecto;
c) Grau de impacto e benefícios que o projecto ou iniciativa gerou para a Sociedade e o Ambiente .

ARTIGO 8º
(Composição e Competências do Júri)

1. O corpo de jurado do Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental é constituído por cinco integrantes, a saber:

a. Um a ser indicado pelo Ministério do Ambiente;
b. Um Membro da sociedade civil, com elevada experiência e idoneidade em temas ambientais e afins;
c. Um Representante da Semente Viva;
d. Um jurista;
e. Um representante indicado pelo patrocinador.

2. São atribuições do corpo de jurado:

a. Garantir rigor, transparência e isenção de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição dos prémios;
b. Resolver as dúvidas sobre os processos de atribuição dos prémios e aprovar as instruções complementares que se verifiquem necessárias para o bom funcionamento desses processos, bem como para o bom cumprimento dos propósitos visados por esta iniciativa e por este Regulamento;
c. Deliberar sobre a não atribuição de qualquer prémio, caso não haja candidaturas ou, a existirem, estas não reúnam as condições necessárias e suficientes para serem distinguidas;
d. Atribuir menções honrosas se entender que, excepcionalmente, em qualquer categoria, um candidato, não vencedor do respectivo prémio, teve um desempenho merecedor de destaque;
e. Transmitir à organização da iniciativa as sugestões, os comentários e as recomendações que entenda poderem contribuir para a melhoria da qualidade da iniciativa e para o melhor cumprimento dos respectivos objectivos;
f. Eleger apenas um vencedor de cada categoria.

3. Todas as deliberações do Júri têm carácter definitivo e não são passíveis de recurso.
4. Os promotores da iniciativa não interferem no funcionamento do Júri, que é autónomo e independente nas suas atribuições.
5. Os membros do Júri e da organização do prémio, a título individual, estão impedidos de concorrer ao Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental.
6. A candidatura ao Prémio Angolano de Sustentabilidade Ambiental apresentada por qualquer das entidades às quais pertencem os membros do Júri será considerada nula.

PRÉMIO ANGOLANO
SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

OBRIGADO

COPRODUÇÃO:

LESPAMBIENTE
CONSULTORIA & GESTÃO AMBIENTAL

Semente Viva
HIGIENE, SEGURANÇA, FORMAÇÃO
E CONSULTORIA

(+244) 923 571 954
geral@premioangolanodesustentabilidadeambiental.co.ao